



UFJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 –Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

RESOLUÇÃO – CONSUNI N° 005/2020

Altera dispositivos da Resolução Consuni n° 001R/2020, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão, pelo período que durar a situação emergencial de pandemia no país, do calendário acadêmico 2020 dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVESIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, reunido em sessão plenária, realizada no dia 10 de junho de 2020, e considerando:

- a) o que consta no processo n° 23070.029418/2020-22.
- b) os termos da Portaria n° 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;
- c) as disposições da Resolução Consuni n° 001R/2020 da UFJ que suspendeu as atividades do calendário acadêmico 2020 dos cursos de graduação e pós-graduação da UFJ, enquanto durar a situação emergencial de saúde pública no país decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
- d) que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia e emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção pelo novo coronavírus;
- e) os seguintes atos normativos editados pelo Ministério da Educação: Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, Portaria n° 345, de 19 de março de 2020, Portaria n° 395, de 15 de

abril de 2020 e Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, para permitir a substituição das aulas presenciais por meios digitais, visando ao cumprimento das medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde para prevenir a dispersão do vírus e à manutenção das atividades acadêmicas nas instituições de ensino;

f) as demais normas de regência no âmbito federal, estadual e municipal que dispõem sobre as medidas de isolamento social, estratégias de combate à pandemia do coronavírus e que decretam a emergência na saúde pública de importância nacional, em razão da disseminação no coronavírus (Covid-19);

g) a atual situação epidemiológica do município de Jataí e a transmissão comunitária do coronavírus;

h) a necessidade de adotar estratégias para mitigar o impacto da pandemia aos alunos em período de estágio da graduação e, assim, evitar prejuízos àqueles que já estão em campo de estágio autorizados pela Resolução CONSUNI 001R/2020;

i) a preocupação da UFJ, diante do atual cenário da pandemia, e a necessidade de empregar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, especialmente, na comunidade acadêmica;

j) o princípio da continuidade do serviço público, pelo qual a Administração Pública não pode interromper totalmente as funções essenciais ou necessárias aos administrados;

l) a Portaria nº 1200, de 17 de abril de 2020 da UFG, que estabelece orientações e medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal de Goiás; e

m) as Orientações sobre os estágios obrigatório e não obrigatório nos cursos de graduação da UFJ, OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2020/COGRAD-REJ/REJ/UFG, Processo SEI nº 23070.016062/2020-67.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de distanciamento social, a oferta de estágios curriculares obrigatórios dos cursos de graduação das áreas da Saúde e áreas essenciais no período de Inverno.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação normatizará os fluxos e procedimentos para que os estágios obrigatórios das áreas definidas no Art. 1º sejam ofertados como disciplinas de Inverno com apreciação e aprovação da Câmara Superior de Graduação.

Parágrafo único. Os estudantes matriculados nos estágios das áreas definidas no Art. 1º poderão optar pelo cancelamento das respectivas matrículas ou solicitar, a qualquer momento, o cancelamento, enquanto durar o período de distanciamento social.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de distanciamento social, durante o período de distanciamento social, o uso de meios digitais para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos de graduação das áreas da Saúde e áreas essenciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos anteriores e contrários.

Jataí, 24 de junho de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí